**REGULAMENTO – CorretorVICOn**

**01/07/2025 a 31/10/2025**

O **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO** que realizar a **Venda de Unidades dos Empreendimentos da VIC ENGENHARIA,** no período de 01/07/2025 a 31/10/2025, concorrerá ao seguinte prêmio:

**a) 01 IPHONE 16 (128Gb), da marca APPLE.**

*CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:*

1. O **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO** deverá realizar a venda, de pelo menos, 01 (uma) unidade de qualquer dos empreendimentos da **VIC ENGENHARIA**, no período de 01/07/2025 a 31/10/2025, a venda efetivada lhe dará direito a(s) pedra(s) para concorrer ao prêmio.
2. As vendas efetivadas pelo **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO,** decorrentes de seu próprio impulsionamento, lhe concederão o direito a 02 (duas) pedras enquanto as demais modalidades de venda darão direito a 01 (uma) pedra.
3. Para comprovar a venda decorrente de impulsionamento, o **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO** deverá enviar o *print* da conversão (*Whastapp*, Instagram ou *Facebook)* do cliente efetivado, mensalmente, ao seu Gerente de Produto/ Gerente Regional.
4. O Gerente de Produto/ Gerente Regional deverá enviar para o seu apoio comercial (Stephanie/ Camila) a listagem de vendas do mês, com a discriminação das vendas por impulsionamento e demais vendas. O Gerente de Produto/ Gerente Regional também deverá encaminhar a comprovação das vendas por impulsionamento, recebidas pelo **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO**.
5. O sorteio desta promoção e a declaração do vencedor será realizado até o dia 20/11/2025.
6. Não serão consideradas aptas a participar da promoção as vendas efetivas por G.A. ou imobiliárias parceiras.
7. Serão excluídas da promoção as vendas distratadas até o dia da apuração.
8. Serão excluídas da promoção todas as pedras decorrentes de vendas realizadas por **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO** que estiverdescredenciado/ distratado até o dia 20/11/2025.

***ADESÃO***

A participação do **CORRETOR AUTÔNOMO-PARCEIRO** será **automática** com a efetivação da venda, dentro do período de vigência da promoção, e envio das listagens e comprovação pelo Gerente de Produto/ Gerente Regional ao seu apoio comercial, respeitando-se as demais condições previstas neste regulamento.